



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº. 024, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1806ª
DE 15/6/15 POR 10 (dez)
VOTOS CONTRA 01 (um)
MESA DA C.M.P.A. 15/6/15
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2015, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTACÃO								
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRESCIMOS		
ORGÃO/SEC/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)					FORTE	VALOR	
03.08.00 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente	04.122.010-2.232 – Gestão das ações de Infra-estrutura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	0	1	P	092	300.000,00	
		4.4.90.52.00	0	1	P	092	100.000,00	
	15.451.003-1.127 – Pavimentação e recuperação de vias	4.4.90.51.00	0	1	P	092	1.300.000,00	
						TOTAL	1.700.000,00	
TOTAL GERAL DA FONTE 092							1.700.000,00	
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							1.700.000,00	

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura dos presentes **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** correrão à conta da **anulação parcial de dotações** na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) conforme detalhamento a seguir evidenciado:

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 795
EM 15/06 DE 200 15
Secretaria Administrativa

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÃO	
						FONTE	VALOR
03.07.00 – Secretaria de Educação	12.361.007-6.024 – Const., Ampl. e Ref. Das Escolas, Equip. Esportivos e Prédios da Educ.	4.4.90.51.00	0	1	P	015	500.000,00
		4.4.90.52.00	0	1	P	015	500.000,00
03.08.00 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente	15.451.003-1.126 – Constr., manut. reforma de edific., equip. e espaços públicos	4.4.90.51.00	0	1	P	042	140.000,00
	15.451.003-1.128 – Constr., reform., ampli., manut., do sist. de iluminação pública	3.3.90.30.00	0	1	P	042	150.000,00
		3.3.90.39.00	0	1	P	042	190.000,00
		4.4.90.51.00	0	1	P	042	30.000,00
	15.451.003-1.142 – Construção de Ciclovia	4.4.90.51.00	0	1	P	042	20.000,00
	15.451.003-5.074 – Const. e/ou Ampl e Ref da Ponte de Acesso a Ilha de P.Afonso	4.4.90.51.00	0	1	P	042	20.000,00
	17.512.003-1.107 – Construção, ampliação e manutenção da rede de esgoto	3.3.90.30.00	0	1	P	042	70.000,00
4.4.90.51.00		0	1	P	042	80.000,00	
TOTAL							1.700.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 015							1.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 042							700.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							1.700.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2015 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1300/2014 e 1301/2014, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custo do Órgão e Secretaria a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2015.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL